



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

RESOLUÇÃO Nº 005/2011

Dispõe sobre criação de Comissões permanentes no Conselho Universitário da UFRB.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista deliberação extraída da sessão ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Criar 6 (seis) Comissões Permanentes no Conselho Universitário, composta exclusivamente por seus membros, as quais competem, conforme o caso, elaborar estudos, emitir pareceres ou apresentar proposições sobre os assuntos da competência deste Conselho.

§ 1º O Conselho poderá eleger Comissões Especiais sempre que o assunto submetido à sua deliberação o exigir.

§ 2º Se o assunto, por sua natureza, não se enquadrar nas competências de uma das Comissões Permanentes e o seu estudo por uma Comissão Especial for dispensável, poderá o Presidente do Conselho designar, rotativamente, um Relator para opinar sobre a matéria.

Art. 2º As Comissões Permanentes do Conselho Universitário, terão as seguintes nomenclaturas e composições:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

I - Comissão de Normas e Recursos:

- a) 1 (um) Diretor de Centro;
- b) 1 (um) Representante dos discentes;
- c) Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.
- d) 01 (um) Representante dos Técnicos Administrativos

II - Comissão de Títulos Honoríficos:

- a) 1 (um) Diretor de Centro;
- b) Pró-Reitor de Extensão;
- c) Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- d) 1 (um) Representante docente;
- e) 1 (um) Representante estudantil;
- f) Presidente da Câmara de Extensão.

III - Comissão de Patrimônio e Espaço Físico:

- a) 1 (um) Diretor de Centro;
- b) Pró-Reitor de Administração;
- c) 1 (um) Representante dos Técnicos;
- d) 1 (um) Representante discente.

IV - Comissão de Orçamento e Finanças:

- a) 1 (um) Diretor de Centro;
- b) Pró-Reitor de Planejamento;
- c) 1 (um) Representante dos Técnicos;
- d) 1 (um) Representante discente.

V - Comissão de Política de Pessoal e Modernização Administrativa

- a) 1 (um) Diretor de Centro de Ensino;
- b) Pró-Reitor de Gestão de Pessoal;
- c) 1 (um) Representante dos Técnicos;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

d) 1 (um) Representante docente.

VI - Comissão de Assuntos Acadêmicos e Estudantis:

- a) 1 (um) Diretor de Centro de Ensino;
- b) Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis;
- c) Pró-Reitor da Graduação;
- d) Presidente da Câmara de Políticas Afirmativas;
- e) Presidente da Câmara de Graduação;
- f) 2 (dois) Representantes discentes.

§ 1º O mandato dos membros das Comissões será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por uma vez.

§ 2º Os Pró-Reitores e os Presidentes das Câmaras serão membros natos nas Comissões.

Art. 3º Os membros das comissões serão representados, em suas ausências, pelos suplentes

Art. 4º Cada Comissão elegerá seu Presidente, ao qual compete distribuir os papéis ou assuntos pendentes de estudo e designar, rotativamente, o Relator entre os seus membros.

Art. 5º Cada Comissão se reunirá quando necessário e deliberará por maioria de dois terços dos votos.

§ 1º Os trabalhos das Comissões serão secretariados por servidor técnico-administrativo para esse fim designado e deles se lavrará a ata.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

§ 2º Os pareceres aprovados pelas Comissões deverão ser encaminhados à Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores a tempo de serem distribuídos aos Conselheiros juntamente com o convite para a reunião plenária em cuja ordem do dia constar a matéria.

Art. 6º Submetido o parecer à deliberação do plenário do Conselho, poderá qualquer de seus membros pedir vista ao processo, pelo prazo máximo de três (3) dias úteis.

Parágrafo único. Os pedidos de vista a processos constarão, obrigatoriamente, do primeiro ponto de pauta da sessão subsequente do Conselho Universitário.

Art. 7º À Comissão de Normas e Recursos, composta de quatro (4) membros, compete:

I - Emitir parecer sobre quaisquer modificações propostas para o Estatuto e para o Regimento Geral da Universidade;

II - Emitir parecer sobre os Regimentos do Conselho Acadêmico, do Conselho Curador, da Reitoria, de cada um dos Centros de Ensino, dos Órgãos Suplementares e sobre qualquer proposta de modificação apresentada para os mesmos;

III - Emitir parecer sobre instruções, normas e regulamentos que sejam submetidos à apreciação do Conselho Universitário;

IV – Emitir parecer sobre aplicação de penalidades;

V – Emitir parecer sobre assuntos relacionados com interpretação dos instrumentos de ordem legal;

VI – Apreciar e emitir parecer sobre os recursos encaminhados ao Conselho, à exceção daqueles contra decisão do Reitor, os quais serão submetidos à deliberação do plenário do Conselho, em processo instruído com parecer da Procuradoria Jurídica e dessa Comissão;

VII – Emitir parecer sobre questões omissas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário

Art. 8º À Comissão de Títulos Honoríficos, composta de seis (6) membros, compete apreciar e emitir parecer sobre as indicações de concessão de títulos de Professor Emérito e de Professor Honorário e emitir parecer em processo de indicação de título de Doutor Honoris Causa.

Art. 9º À Comissão de Patrimônio e Espaço Físico, composta de quatro (4) membros, compete:

I - Propor, analisar e avaliar diretrizes de política patrimonial e de ordenamento do espaço físico;

II - Analisar e avaliar, continuamente, os bens patrimoniais;

III - Emitir parecer em planos e projetos que implique ampliações e construções, aquisição e alienação de bens patrimoniais;

IV - Emitir parecer sobre planos e projetos urbanísticos elaborados pela Universidade;

V - Analisar e avaliar diretrizes de uso do solo e ocupação das edificações nos campi universitários.

Art. 10 À Comissão de Orçamento e Finanças, composta de quatro (4) membros, compete:

I - Propor diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária;

II - Acompanhar a elaboração e execução do orçamento;

III - Emitir parecer sobre a Prestação de Contas da Universidade;

IV - Fixar e atualizar taxas a serem cobradas;

V - Propor critérios para distribuição de recursos pelas Unidades/Órgãos;

VI - Propor medidas e emitir parecer sobre questões econômico-financeiras do interesse da Universidade.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

Art. 11 À Comissão de Política de Pessoal e Modernização Administrativa, composta de quatro (4) membros, compete:

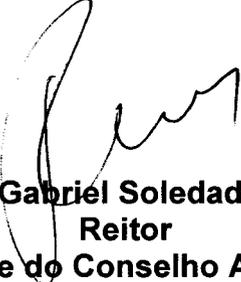
- I - Propor diretrizes de política de pessoal e de modernização administrativa;
- II - Propor e emitir parecer em programas de seleção, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico-administrativo;
- III - Emitir parecer em planos de lotação e redistribuição de servidores técnico-administrativos;
- IV - Propor medidas ou emitir parecer em relação a proposições que visem à constante melhoria e agilização das rotinas administrativas.

Art. 12 À Comissão de Assuntos Acadêmicos e Estudantis, composta de sete (7) membros, ressalvadas as estritas competências do Conselho Acadêmico, compete:

- I - Propor diretrizes gerais de políticas acadêmicas;
- II - Elaborar estudos e emitir parecer em programas de seleção, capacitação, aperfeiçoamento e regime de trabalho de pessoal docente;
- III - Propor critérios de definição de prioridades para aquisição de equipamentos e modernização de bibliotecas e laboratórios.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 16 de dezembro de 2011


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico